
LEI N. ° 2768/2023, DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto do Legislativo nº036/2023, de Autoria da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Parelhas/RN para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, restam fixados da seguinte forma:

I – O subsídio de Prefeito Municipal em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – O subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. O subsídio do Secretário do Município de Parelhas/RN para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, queda fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta Lei;

Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Parelhas/RN, constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei, somente poderá ocorrer com a expressa autorização do Poder Legislativo, obedecendo às mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta Lei, incluindo a folha de pagamento com os secretários municipais e os encargos sociais fiquem acima do limite estabelecido na emenda constitucional nº 025/2000 e na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizada

a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos nos artigos 1º e 2º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal